

PROTOCOLO Nº 0750/2011

DATA: 15/MARÇO/2011



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 043/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

### REGIME DE URGÊNCIA

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAU  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	28	/	03	/	2011	
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—	
1ª Discussão e Votação	Em	28	/	03	/	2011	
2ª Discussão e Votação	Em	29	/	03	/	2011	
Aprovado em Redação Final	Em	30	/	03	/	2011	
Promulgada	Em	—	/	—	/	—	
LEI Nº 2675/2011	Sancionada	Em	31	/	03	/	2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1436	Em	01	/	04	/	2011





PROJETO DE LEI N. 043/2011  
De 11 de março de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
008.243.070.6205.-Manter a Proteção social Especial de Media Complexidade da criança e do adolescente.  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.30.93.00 – 25883 – Indenizações e restituições.....R\$ 500,00  
Fonte de recurso: 31802 BB - 49000-8 - FIA 2008

**Total da Suplementação .....R\$ 500,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

31802 BB - 49000-8 - FIA 2008 ..... R\$ 500,00

**Total do Provável Excesso de Arrecadação .....R\$ 500,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 11 de março de 2011

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*a Comissão de Finanças e Orçamentos.*  
*no, 23/03/011*  
*\_\_\_\_\_*

PARECER Nº. 146 /2011.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 043/2011  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 043/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências**”, em regime de urgência.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 079212011  
CAMPO MOURÃO 23/03/11 HORA 14:27  
*Geni*  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 15 de março de 2011. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER


Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa suplementação de rubrica orçamentária para prestação de contas e devolução de saldo do Convênio FIA 2008, celebrado com o Governo Estadual.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 23 de março de 2011.

  
**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



## PROJETO DE LEI Nº. 043/2011

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

#### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 043/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto visa à suplementação de rubrica orçamentária para prestação de contas e devolução de saldo do Convênio FIA 2008, celebrado com o Governo Estadual.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 23 de março de 2011.

  
JOSÉ ROBERTO VOIDELO  
RELATOR

  
HELTON BORGES

  
DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

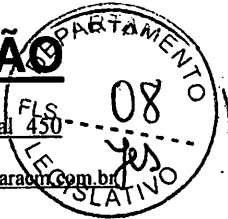
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 430

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 0750/2011	PROJETO DE LEI Nº 043/2011
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24/03/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

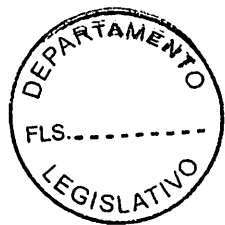
DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
28/03/11	Projeto	APROVADO	REJEITADO		
29/03/11	Projeto	APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:     /     /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:     /     /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO:     /     /	ARQUIVAMENTO:     /     /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 43/2011** – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 30 de março de 2011.

*Amanda H. da Silva.*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



### PROJETO DE LEI N. 43/2011

De 31 de março de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
008.243.070.6205 - Manter a Proteção social Especial de Media Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.30.93.00 – 25883 – Indenizações e restituições ..... R\$ 500,00  
Fonte de recurso: 31802 BB – 49000 - 8 - FIA 2008

**Total da Suplementação ..... R\$ 500,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

31802 BB - 49000-8 - FIA 2008 ..... R\$ 500,00

**Total do Provável Excesso de Arrecadação ..... R\$ 500,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 31 de março de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
**Presidente**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 568/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 30 de março de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 22/11 – “Altera o parágrafo 11 do art. 22 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais”, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 32/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 762.00,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 42/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.336,72 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 43/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 44/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 45/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.839,52 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 568/11 – GAB/PRES.

- 46/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 670,84 (seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 47/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



LEI N. 2675  
De 31 de março de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
008.243.070.6205 - Manter a Proteção social Especial de Media Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.30.93.00 – 25883 – Indenizações e restituições....R\$ 500,00  
Fonte de recurso: 31802 BB – 49000 - 8 - FIA 2008

Total da Suplementação.....R\$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

31802 BB - 49000-8 - FIA 2008.....R\$ 500,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação.....R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 31 de março de 2011.

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
José Carlos Severino - Procurador-Geral  
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N. 1436/2011

DE 01/04/2011

## LEI N. 2675

De 31 de março de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
008.243.070.6205 - Manter a Proteção social Especial de Media Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.30.93.00 – 25883 – Indenizações e restituições.....R\$ 500,00  
Fonte de recurso: 31802 BB – 49000 - 8 - FIA 2008

**Total da Suplementação.....R\$ 500,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

31802 BB - 49000-8 - FIA 2008.....R\$ 500,00

**Total do Provável Excesso de Arrecadação.....R\$ 500,00**



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 31 de março de 2011.

Nelson José Túreck  
Prefeito Municipal

José Carlos Severino  
Procurador-Geral

Fábio Gaspar Mello  
Secretário do Planejamento